



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**LEI Nº. 1.408, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**SUMULA: “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O § 4º DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAUBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2021/2024 é fixado com seguintes valores:

- I** – Prefeito, até R\$15.000,00 (Quinze mil reais).
- II** – Vice Prefeito, até R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
- III** – Secretários Municipais, R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O Subsídio de que trata o art. 1º, incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37 incisos X e XI, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 20 de outubro de 2020.**

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/10/2020 a 19/11/2020.